



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68/2024

EMENDA ADITIVA Nº - PLEN

Acrescente-se o seguinte parágrafo no art. 216 do PLP 68/2024:

“Art.216:.....
.....
.....

§ 5º. O seguro rural fica sujeito à alíquota zero de IBS e CBS.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa manter a não tributação do seguro rural, conforme estabelecido pelo art. 19 do Decreto-Lei nº 73, de 1966, que concede isenção a este tipo de seguro. Atualmente, o Governo subvenciona a compra de apólices de seguro rural pelos agricultores, que enfrentam desafios crescentes devido ao agravamento dos riscos climáticos.

Manter esse tratamento tributário é essencial para garantir a continuidade do suporte financeiro e a segurança dos produtores rurais. Isso fortalece a posição do Brasil como líder mundial na produção de alimentos, promovendo o desenvolvimento econômico e social do país e assegurando a segurança alimentar global.

Portanto, solicito apoio de meus pares para a aprovação desta emenda.

Plenário, em de julho de 2024.

Deputado FERNANDO MONTEIRO





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Fernando Monteiro)**

Emenda aditiva para acrescentar
parágrafo no art. 216 do PLP 68/2024.

Assinaram eletronicamente o documento CD249473543300, nesta ordem:

- 1 Dep. Fernando Monteiro (PP/PE)
- 2 Dep. Arthur Oliveira Maia (UNIÃO/BA)
- 3 Dep. Fernando Coelho Filho (UNIÃO/PE)
- 4 Dep. Covatti Filho (PP/RS)



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249473543300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fernando Monteiro e outros

Apresentação: 09/07/2024 21:11:15.650 - PLEN
EMP 511 => PLP 68/2024

EMP n.511